



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
-----------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

PODER EXECUTIVO

PORTARIA 4.983

PORTARIA Nº 4.983 de 21 de Maio de 2026

(Dispõe sobre designação da Comissão do Processo Seletivo do Município e dá outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Processo Seletivo, para preenchimento de vagas em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a serem regidos pelo regime estatutário, que sob a presidência do primeiro, será formada pelos seguintes membros: Antônio Carlos Bento, RG. XX.627.XXX, Telma Regina Salerno Jordão, RG. XX.797.166-X e Glaucia Nunes dos Santos Janascoli, RG. XX.902.840-X.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 21 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data Supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

PORTARIA 4.984

PORTARIA Nº 4.984 de 25 de Maio de 2026.

(Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. - 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Parisi no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Parisi e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular: Tatiane Barreto dos Santos Borges Françoso, RG. XX.404.251-X

Suplente: Marília Macedo Miranda, RG.XX.840.464-X.

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular: Marli Donizeti da Silva, RG .XX.182.697-X.

Suplente: Tálita Laís Barbosa Queiroz Zucatto, RG. XXX.288.168

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Guilherme Lima Possoni, RG. XX.864.869-X.

Suplente: Lucas Pereira Coimbra, RG. XX.732.948-X.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 25 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2026 e Financiamento das Ações da Área da Saúde – 1º Quadrimestre de 2026.

O Senhor **OCLAIR BARÃO BENTO**, Prefeito do Município de Parisi, torna público e **CONVIDA** as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **29 de maio de 2026 (sexta-feira)**, com início às **15h00**, na sede da **Câmara Municipal de Parisi**, situada na **Rua Aurélio Parizi, nº 258**.

A audiência terá como objetivos:

- Apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, com os resultados orçamentários e financeiros alcançados pelo Município ao final do **1º quadrimestre de 2026**;
- Apresentação do relatório do financiamento das ações da área da saúde, referente ao **1º quadrimestre de 2026**.

A Administração Municipal esclarece que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)**, especialmente ao disposto no art. 9º, § 4º, e art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela **Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009**, entre outros dispositivos legais.

Parisi, 26 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

DECRETO 2.425

DECRETO Nº 2.425 de 19 de Maio de 2026

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.000,00
Anulação					
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	164	10.305.0010.2029.0000	SAÚDE EM PRIORIDADE	3.000,00	
			MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		F.R.: 0 05 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
02	06	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
	226	17.512.0009.2016.0000	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00	
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. AGUA E ESGOTO		F.R.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	320	12.365.0012.2038.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.000,00	
			MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		F.R.: 0 05 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	159	10.305.0010.2029.0000	SAÚDE EM PRIORIDADE	-2.000,00	
			MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 05 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
162	10.305.0010.2029.0000	SAÚDE EM PRIORIDADE	-1.000,00
		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
223	17.512.0009.2016.0000	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	-5.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. AGUA E ESGOTO	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	
02 07 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
316	12.365.0012.2038.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	-4.000,00
		MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	Anulação (-)		-12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 19 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

DECRETO 2.426

DECRETO Nº 2.426 de 19 de Maio de 2026

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		200.000,00	
Excesso			
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	540	10.301.0010.2007.0000	SAÚDE EM PRIORIDADE 100.000,00
			MUNUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R.:
		005 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		800 017	EMENDA 31340004 INCREMENTO AO CUSTEIO
	541	10.301.0010.2007.0000	SAÚDE EM PRIORIDADE 100.000,00
			MUNUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R.:
		005 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		800 017	EMENDA 31340004 INCREMENTO AO CUSTEIO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 19 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

DECRETO 2.427

DECRETO Nº 2.427 de 22 de Maio de 2026.

(Dispõe sobre a estrutura, composição, representatividade e funcionamento do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi - FMSS, revoga o Decreto nº 2.169, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores, que disciplinam parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social;

DECRETA:

Seção I **Das disposições gerais**

Art. 1º - O Comitê de Investimentos constitui instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada à análise, discussão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e deliberação dos aspectos relativos ao planejamento e à execução da política de investimentos e da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi - FMSS.

Seção II **Da composição, representatividade e requisitos**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros titulares, todos pessoas físicas vinculadas aos órgãos ou entidades municipais ou ao FMSS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, ativo ou inativo, ou de ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores.

§ 1º - A composição do Comitê observará a seguinte representatividade:

I - 01 (um) membro que exercerá a Presidência do Comitê de Investimentos e será o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, designado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal, por meio de ofício ou ato formal equivalente; e

III - 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do FMSS, mediante ata ou ofício formal.

§ 2º - O responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e todos os membros titulares do Comitê de Investimentos deverão comprovar, previamente ao exercício de suas funções, certificação válida emitida por entidade certificadora reconhecida, compatível com os requisitos técnicos exigidos para o cargo ou função.

§ 3º - O responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS deverá comprovar, ainda, os requisitos de experiência profissional e formação acadêmica aplicáveis, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores.

§ 4º - A autoridade competente do ente federativo ou da unidade gestora deverá verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quanto à inexistência de condenação criminal ou de situação de inelegibilidade legalmente impeditiva.

§ 5º - Certificações emitidas anteriormente à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, somente poderão ser consideradas enquanto válidas e desde que admitidas pelas regras de transição ou pelos atos de reconhecimento aplicáveis.

§ 6º - Os membros do Comitê serão nomeados por Portaria do FMSS, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da manutenção permanente dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

§ 7º - A perda superveniente de vínculo, certificação ou qualquer requisito legal ou regulamentar acarretará a substituição do membro, mediante nova indicação e nomeação.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos deliberará pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros, equivalente a, no mínimo, 03 (três) votos quando completo o colegiado.

Parágrafo Único - Inexistindo maioria absoluta, a matéria será considerada não aprovada, podendo ser reapreciada em reunião posterior,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

mediante complementação de informações ou nova instrução técnica.

Seção III

Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do regime, transparência, legislação vigente, normas do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos aprovada pelo órgão competente:

I - participar do processo de formulação, execução, acompanhamento, avaliação e revisão da política anual de investimentos do RPPS;

II - apreciar e deliberar sobre diretrizes de aplicação, manutenção de posições, desinvestimento e resgate dos recursos financeiros do RPPS, observadas as alçadas definidas internamente;

III - acompanhar o enquadramento, a rentabilidade, os riscos, a liquidez, os custos e a aderência dos investimentos à política vigente e à legislação aplicável;

IV - apreciar o credenciamento e a avaliação periódica de instituições, administradores, gestores, distribuidores, custodiantes e demais prestadores de serviços relacionados aos investimentos do RPPS;

V - propor, até 30 de setembro de cada exercício, minuta ou subsídios para a política de investimentos do exercício subsequente, para encaminhamento ao Presidente do FMSS e ao Conselho de Administração;

VI - propor, quando necessário e justificadamente, a revisão da política de investimentos no curso de sua execução;

VII - registrar suas deliberações em ata e manter a guarda dos documentos que subsidiaram as decisões;

VIII - disponibilizar aos seus membros as informações necessárias à análise dos processos decisórios de investimento; e

IX - exercer outras atribuições previstas na legislação, nas normas do Ministério da Previdência Social, no regimento interno ou em atos próprios do FMSS.

Seção IV

Das competências do Presidente do Comitê

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:

I - convocar, abrir, conduzir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - solicitar às áreas competentes informações, pareceres, relatórios, cenários econômicos, financeiros, atuariais, jurídicos e demais documentos necessários à análise do Comitê;

III - apresentar ao Conselho de Administração, mensalmente ou na periodicidade definida em regimento, os resultados dos investimentos e as atas das reuniões do Comitê;

IV - providenciar a divulgação das informações e documentos de transparência relativos aos investimentos, observados os prazos legais e regulamentares;

V - assinar as Autorizações de Aplicação e Resgate - APR, em conjunto com as autoridades competentes definidas em ato próprio do FMSS; e

VI - exercer as demais atribuições previstas no regimento interno e na legislação aplicável.

Seção V

Do Presidente do FMSS

Art. 6º - Compete ao Presidente do FMSS, no que se refere à política de investimentos:

I - submeter ao Conselho de Administração, até 30 de setembro do respectivo exercício, a proposta de política de investimentos recebida do Comitê de Investimentos;

II - encaminhar ao Conselho de Administração a documentação que subsidiou a elaboração ou revisão da política de investimentos;

III - providenciar a publicação e disponibilização da política de investimentos, nos prazos legais, no endereço eletrônico do FMSS; e

IV - encaminhar o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e demais informações exigidas ao órgão competente, na forma e prazo definidos pela legislação.

Seção VI

Das reuniões e atas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

Art. 7º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente ou na forma estabelecida em regimento interno.

§ 1º - O quórum mínimo de instalação das reuniões será de 03 (três) membros.

§ 2º - As reuniões serão registradas em atas, que conterão, no mínimo, data, horário, local, participantes, pauta, documentos analisados, deliberações, votos divergentes e encaminhamentos.

§ 3º - As atas, depois de aprovadas e assinadas, serão arquivadas e disponibilizadas no endereço eletrônico do FMSS em até 15 (quinze) dias, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.

Seção VII

Das diretrizes para aplicação dos recursos

Art. 8º - A definição das diretrizes para aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do FMSS, observada a legislação local;

II - a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores;

IV - as normas vigentes do Conselho Monetário Nacional, especialmente a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

V - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos; e

VI - os indicadores econômicos, financeiros, atuariais e de risco aplicáveis.

Art. 9º - A política de investimentos observará, no mínimo, o modelo de gestão adotado, a estratégia de alocação entre segmentos, os limites legais, os critérios de credenciamento e contratação de prestadores de serviços, a avaliação de riscos e a compatibilidade das aplicações com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

Art. 10 - Os critérios para contratação, credenciamento e avaliação de pessoas jurídicas autorizadas a atuar no mercado financeiro e de capitais observarão a legislação vigente, as normas do Conselho Monetário Nacional, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e os procedimentos internos do FMSS.

Seção VIII

Das disposições finais

Art. 11 - O Regimento Interno do FMSS deverá ser ajustado para compatibilizar a composição, o quórum e as atribuições do Comitê de Investimentos com este Decreto.

Art. 12 - Fica revogado o Decreto nº 2.169, de 25 de maio de 2023.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 22 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

PORTARIA 4.985

PORTARIA Nº 4.985 de 25 de Maio de 2026

(Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora Danila da Silva Roque).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Danila da Silva Roque, RG. XX.558.377-X e CPF XXX.863.778-XX, de acordo com o Art. 118, da Lei Complementar nº 28, de 11 de Maio de 1.994, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até dois anos, sem remuneração, a partir de 26 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 25 de Maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238

HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, com disponibilização de profissional habilitado para atuação junto à rede municipal de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 06 (seis) horas diárias.

DA EMPRESA CONTRATADA:

LEANDRO GOMES ODONTOLOGIA, CNPJ Nº 20.645.365/0001-80, estabelecida na Rua Dr Fernando Costa, n.º 461, Bairro Centro, Parisi/SP, CEP 15.525-033.

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação n.º 25/2026, oriunda do Processo Administrativo n.º 45/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a LEANDRO GOMES ODONTOLOGIA, CNPJ Nº 20.645.365/0001-80.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Parisi/SP, 21 de maio de 2026.

Oclair Barão Bento
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, com intuito de preencher as vagas em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Parisi, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela "Comissão de Processo Seletivo Simplificado" nomeada pela Portaria n.º 4.983, datada de 21 de maio de 2026, conforme publicação no Diário Oficial.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
 - a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade.
- 1.4 Todas as etapas presenciais do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, preferencialmente, no município de Parisi/SP. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como os custos decorrentes de seu deslocamento.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 Atendendo a necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026, destina-se a selecionar candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 857 de 16 de agosto de 2022 e suas alterações, para o preenchimento de vagas em caráter temporário existentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parisi/SP para o prazo máximo de 12 (doze) meses, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2 As funções, as vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, os requisitos e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	FUNÇÕES	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
NÍVEL MÉDIO								
001	EDUCADOR SOCIAL	01	*	01 + CR	Ensino Médio Completo.	40 horas	RS 2.000,00	Objetiva.
002	ORIENTADOR SOCIAL	01	*	01 + CR	Ensino Médio Completo.	40 horas	RS 2.375,00	Objetiva.
003	INSTRUTOR DE OFICINA SOCIAL	01	*	01 + CR	Ensino Médio Completo.	40 horas	RS 2.000,00	Objetiva.

AP - Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 2.3 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) função por período de provas (Períodos 01 e 02), sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



permitido, portanto, o máximo de 02 (duas) inscrições distintas. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.

2.4 Períodos de Provas:

PERÍODO 01	PERÍODO 02
EDUCADOR SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL
INSTRUTOR DE OFICINA SOCIAL	

2.5 A ABCP reserva-se o direito de alterar e/ou agrupar os períodos previamente definidos na tabela constante do subitem 2.4. Na hipótese de, em decorrência de tal alteração, o candidato passar a ter duas ou mais provas agendadas para o mesmo horário, poderá solicitar, antes da aplicação das provas e exclusivamente por meio do endereço eletrônico abcp@abconcursospublicos.org, a escolha da prova que deseja realizar, bem como requerer o reembolso da taxa de inscrição que será cancelada.

2.6 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Parisi, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.7 A atribuição da carga horária será feita em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2.8 O vencimento dos cargos tem como base o mês de abril do corrente ano.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir das **08h00 do dia 26/05/2026** as **16h00 do dia 08/06/2026**.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se o candidato declara conhecer e concordar plenamente com todos os termos deste edital, os requisitos necessários para habilitação no cargo, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.5 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba "Área do Candidato";
- Localizar o Edital desejado;
- Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE";
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 08/06/2026.**

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.9 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, quando a qualquer tempo verificada a irregularidade.

3.11 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, por qualquer erro ou omissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



- 3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, salvo na hipótese no item 2.4.
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 3.14 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.15 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
- 3.16 O candidato é o único responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.
- 3.17 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.
- 3.18 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins devidos acima referidos, nos termos dos arts. 7º, II e III e 11, II, "a", da Lei nº 13.709/2018, sendo certo que o candidato, ao se inscrever no certame, dá pleno consentimento com relação ao tratamento dos seus dados pessoais necessários para os fins dispostos neste Edital.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.
- 4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. Não é obrigatório, porém é de responsabilidade do candidato portar seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realizá-las.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
- 4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, são de responsabilidade do candidato que deve realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.
- 4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativas ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato" ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org.
- 4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:
- Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações;
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Parisi, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;
 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.
- 5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para investidura, o não cumprimento de quaisquer dos itens enseja a desclassificação do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas, exceto no caso das lactantes acompanhadas de:

a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, emitido por especialista na área de sua deficiência cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses antes da data de publicação deste edital; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, informando o nome, número do RG e do CPF do candidato, deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria da deficiência e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.2 A lactante que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e demais fases deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, devendo levar um acompanhante adulto, no dia das provas e demais fases, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.2.1 A candidata deverá apresentar no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

6.2.2 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em local especial a ser reservada pela Coordenação;

6.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.2.4 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;

6.2.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

6.2.6 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.2.7 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

6.3 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso.

6.4 Os candidatos de religiões que guardam o sábado deverão no período de inscrição selecionar a condição de "Sabatista" enviar via *upload* a declaração da congregação religiosa à qual pertença em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva, deferido para utilizar o aparelho auricular, somente fará o uso do aparelho para receber as instruções verbais, após o aparelho auricular será lacrado.

6.6 Os candidatos que desejam ser tratados pelo nome social durante a realização do certame deverão no período de inscrição selecionar a condição de utilização de nome social e enviar via *upload* até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.8 O candidato deverá manter sob seus cuidados o original de todos os documentos. Caso seja solicitado pela ABCP, o candidato deverá enviar a documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.9 O candidato que não solicitar condição especial no campo adequado no processo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a condição especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação/autodeclaração não é suficiente para a obtenção do atendimento a condição especial.

6.10 Caberá recurso conforme disposto no item 10.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoas com Deficiência)

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas, às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição, encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu login e senha, através do site www.abconcursospublicos.org;

a) **Autodeclaração (ANEXO V)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Obs.: Caso o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, informando o nome, número do RG e do CPF do candidato, deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, com identificação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria da deficiência e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.

- 7.1.1 A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- 7.1.2 A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- 7.1.3 No caso dos candidatos autistas, que se enquadram no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.1 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição para PCD indeferida e concorrerá na lista de ampla concorrência.
- 7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do subitem 7.1 deste edital. Caso seja solicitado pela ABCP, o candidato deverá enviar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.5 O laudo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 7.8 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 7.10 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 7.11 A deficiência será avaliada na perícia médica obrigatória.
- 7.12 Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não seja constatado, o referido candidato, constará apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 7.13 Em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.
- 7.14 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 7.1, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 7.15 Eventuais vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.16 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.17 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.
- 7.18 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência no campo adequado no processo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 7.19 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.20 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



nº 9.508/18.

7.21 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.22 Caberá recurso conforme disposto no item 10.

8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.

8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente, em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que serão adequadamente divulgados no Edital de Convocação e/ou em comunicado a ser publicado no site www.abconcursospublicos.org.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.4 **Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade original, com foto, em meio físico, para ingresso e permanência no local de provas.**

8.5 **Serão aceitos** como documentos de identificação:

- carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros;
- carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);
- Carteira de Identidade do Trabalhador;
- passaporte brasileiro;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público, reconhecidas por lei federal como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.6 **Considerando que o documento não será retido, será exigida a apresentação do documento original, em meio físico, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

8.7 **Não serão aceitos** como documentos de identidade:

- impressões de documentos digitais ou eletrônicos;
- certidões de nascimento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- título eleitoral;
- carteiras de motorista em modelo **sem fotografia**;
- carteiras de estudante;
- RANI - Registro Administrativo de Nascimento Indígena;
- carteiras funcionais sem valor legal como documento de identidade;
- certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade;
- documentos **ilegíveis, danificados, rasurados ou que não permitam a identificação do candidato.**

8.8 **Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos, ainda que apresentados em dispositivos eletrônicos.**

8.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

8.10 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

"FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"
Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI-SP
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Alegre nº 470 / sala 303 / Edifício The Office
Bairro: Santa Paula / São Caetano do Sul - SP / CEP: 09550-250

8.11 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



- 8.12 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.
- 8.13 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.
- 8.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.
- 8.15 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.
- 8.16 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados em **envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.
- 8.17 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.
- 8.18 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala** de provas após **1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação. Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.
- 8.19 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.
- 8.20 A organizadora do Concurso Público não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 8.21 A prova objetiva de múltipla escolha será avaliada com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo:
- a) 30% (trinta por cento) de acertos no total da prova, correspondente a 3 (três) pontos.
- 8.22 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 8.23 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 8.24 Não serão consideradas:
- a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
- c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
- d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
- e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.
- 8.25 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 8.26 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.27 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.
- 8.28 Os **três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação**.
- 8.29 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:
- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
- d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
- h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
- l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- n) For surpreendido portando armas.
- 8.30 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



durante a realização da prova.

8.31 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Concurso Público.

8.32 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.

8.33 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

8.34 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

8.35 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**

8.36 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.37 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 10 deste Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.
- 9.2 Caberá recurso conforme disposto no item 10.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, e tem até 01 (um) dia corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

10.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio do acesso da "Área do Candidato" e/ou área eventualmente específica para esse fim dispostas no site www.abconcursospublicos.org.

10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Ou seja, ultrapassado o prazo previsto no item 10.1, o candidato perde o direito de recorrer.

10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

10.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.

10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.9 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.10 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.12 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

10.13 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo a possibilidade de interposição de recurso em face da decisão que julgou o recurso interposto pelo candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



10.14 Eventual deferimento de recurso poderá resultar em alterações de classificação inicial obtida para lista PCD.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Serão elaboradas uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos e uma lista de classificação para PcD.
- 11.2 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Parisi e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. À Prefeitura Municipal de Parisi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 11.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Parisi poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- 11.6 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 11.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 11.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Parisi caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.
- 11.9 O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Parisi, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
- 11.10 O prazo para comparecimento na prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação no Diário Oficial do Município.
- 11.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Parisi, mediante protocolo online no site da www.parisi.sp.gov.br
- 11.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 11.14 O candidato, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da sua nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Parisi ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar o laudo médico original.
- 11.15 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.
- 11.16 Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de identidade - RG;
 - CPF/MF;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura ou carteira digital;
 - Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego e último registrado;
 - Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação ou justificativa;
 - PIS/PASEP;
 - Atestado original e recente com no mínimo 30 (trinta) dias de expedição a contar da data de convocação de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
 - Carteira de Reservista;
 - 01 (uma) foto 3x4 original;
 - Declaração de bens;
 - Laudo de deficiência, se for o caso;
 - Carteira de Vacinação, Vacinas Dupla Adulta e Hepatite B atualizadas;
 - Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



- necessário;
- q) Registro no Conselho Regional (cópia autenticada);
 - r) Título de residência e/ou curso de especialização e/ou cursado 01 ano de residência médica na especialidade, exceto a especialidade de Clínico Geral, ou comprovar no mínimo de 01 ano de experiência atuado na área escolhida.
 - s) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
 - t) RG, certidão de nascimento e CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda;
 - u) Certidão de Quitação eleitoral;
 - v) CNH para s cargos de motorista;
 - w) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Parisi, julgar necessários.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a retificação será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
- 12.3 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.
- 12.4 A ABCP, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;
- 12.5 A Prefeitura Municipal de Parisi e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 12.6 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.
- 12.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
- 12.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Prefeitura Municipal de Parisi, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
- 12.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;
- 12.10 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal de Parisi, através de abertura de protocolo online no site www.parisi.sp.gov.br;
- 12.11 A Prefeitura Municipal de Parisi e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 12.12 A Prefeitura Municipal de Parisi e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático;
- 12.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado;
- 12.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do prédio de aplicação antes de decorrida uma hora após o início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.15 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
- 12.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Parisi e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 12.17 A Prefeitura Municipal de Parisi reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;
- 12.18 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 12.19 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.
- 12.20 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da Prova.
- 12.21 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 12.22 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.
- 12.23 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.24 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Srº Prefeito e publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
- 12.25 Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO;
- e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PcD;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.
- 12.26 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
- 12.27 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Parisi.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parisi, 26 de maio de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS NÍVEIS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

EDUCADOR SOCIAL

Políticas Públicas de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Constituição Federal de 1988: direitos sociais, cidadania e dignidade da pessoa humana. Direitos Humanos e cidadania. Ética profissional e relações humanas no trabalho. Noções de psicologia social e desenvolvimento humano. Educação social e práticas socioeducativas. Trabalho social com indivíduos, famílias e grupos. Mediação de conflitos e convivência comunitária. Vulnerabilidade e risco social. Proteção social básica e especial. Medidas socioeducativas. Acolhimento institucional e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Planejamento, organização e execução de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas. Elaboração e acompanhamento de projetos sociais. Técnicas de orientação, abordagem e acompanhamento social. Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Comunicação interpessoal e atendimento ao público. Relações interpessoais e trabalho em equipe. Inclusão social e diversidade cultural. Prevenção ao uso de álcool e outras drogas. Violência doméstica, negligência, abuso e exploração social de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade. Noções de saúde, higiene, segurança e qualidade de vida. Registro, relatórios e acompanhamento de atividades socioeducativas. Noções básicas de informática. Conhecimentos sobre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Organização comunitária e participação social. Desenvolvimento local e ações comunitárias. Promoção da cidadania, autonomia e inclusão social.

ORIENTADOR SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Proteção Social Básica e Especial. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): objetivos, competências e funcionamento. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Constituição Federal de 1988: direitos sociais e cidadania. Direitos Humanos e inclusão social. Ética profissional no serviço público. Relações humanas e atendimento ao público. Trabalho social com famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Acolhida, escuta qualificada e orientação social. Mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trabalho em equipe interdisciplinar e multiprofissional. Planejamento, organização e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas. Dinâmica de grupos e convivência comunitária. Visita domiciliar e busca ativa. Elaboração de relatórios, registros, planos de ação e cronogramas de atividades. Preenchimento e atualização de prontuários SUAS. Noções de vigilância socioassistencial. Benefícios socioassistenciais e programas sociais. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Noções de proteção integral e garantia de direitos. Prevenção à violência, negligência, abuso e exploração social. Inclusão social, diversidade cultural e respeito às diferenças. Comunicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



interpessoal e institucional. Noções básicas de informática e utilização de sistemas de informação do SUAS. Organização comunitária, participação social e fortalecimento da cidadania. Segurança no trabalho e qualidade no atendimento ao usuário.

INSTRUTOR DE OFICINA SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Proteção Social Básica. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): objetivos e funcionamento. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Direitos Humanos, cidadania e inclusão social. Ética profissional e relações humanas no trabalho. Trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Planejamento, organização e desenvolvimento de oficinas socioeducativas. Dinâmica de grupos e convivência comunitária. Organização e coordenação de atividades artísticas, culturais, recreativas e educativas. Técnicas de integração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Noções de artes cênicas, artes visuais, música, dança, cultura popular e manifestações culturais tradicionais. Expressão corporal, criatividade e comunicação. Organização e coordenação de eventos culturais e comunitários. Metodologias participativas e trabalho em equipe interdisciplinar. Mediação de conflitos e promoção da convivência social. Elaboração de cronogramas, registros e relatórios de atividades. Participação em processos de planejamento, avaliação e sistematização das ações socioeducativas. Inclusão social, respeito à diversidade cultural e valorização das diferenças. Noções de desenvolvimento humano e relações interpessoais. Prevenção de situações de risco social. Comunicação interpessoal e atendimento ao público. Noções básicas de informática. Segurança no ambiente de trabalho e qualidade no atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR SOCIAL

O educador social pode desempenhar funções educativas, de mediação, intervenção, desempenho de projetos, desenvolvimento local, gestão, animação, orientação, informativa e educativas. Construção de projetos educativos, coletivos e individuais, Integração para o bem-estar, Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins, Atuação de apoio a natureza individualizada ou coletiva identificando problemas específicos de cada grupo, Trabalho com equipes pluridisciplinares tais como médicos, psicólogos, professores, tribunais, assistentes sociais entre outros. O educador social por ser um profissional da área de educação, social precisa saber traduzir as questões que envolvem os objetivos educativos, as incumbências e também sobre os recursos institucionais que estarão à sua disposição para atuar no conjunto social. A finalidade do educador social (educação social) é ajudar a compreender a realidade social e humana, a promover melhorias na qualidade de vida através dos compromissos de transformação social.

ORIENTADOR SOCIAL

Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; Acolhida e escuta dos indivíduos em acompanhamento no CRAS; Mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos diferentes ciclos etários, ofertados dentro e fora do CRAS; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos, guias de referência, planos de ação, cronogramas de atividades, entre outros; preencher prontuário SUAS; atuar de forma integrada com os demais profissionais do CRAS, CREAS, CCI e demais políticas setoriais; Acessar sistemas de cadastro de informações do SUAS, orientar os usuários do SUAS quanto aos seus direitos aos benefícios socio assistenciais e de participação e convivência grupal/comunitária; Realizar visitas domiciliares e busca ativa aos usuários do SUAS para atender normativas da política de proteção social básica; Prestar apoio técnico-administrativo à equipe de referência do CRAS, alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, mantendo atualizados todos os atendimentos.

INSTRUTOR DE OFICINA SOCIAL

Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária. Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária. Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Participação de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Orientação em prática artísticas e culturais como Artes Cênicas, visuais, músicas, culturas de tradição e outros do gênero.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	04	05	0,4	2,00
MATEMÁTICA	04	05	0,4	2,00
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	0,4	2,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	0,4	4,00
Total	-	25 questões	-	10 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do Edital de Abertura.	26/05/2026
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	26/05/2026 a 08/06/2026
03	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	08/06/2026
04	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e da LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	09/06/2026
05	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS; Divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS.	11/06/2026
06	PROVAS OBJETIVAS.	14/06/2026
07	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	15/06/2026
08	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	23/06/2026
09	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	23/06/2026
10	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	26/06/2026
11	HOMOLOGAÇÃO.	26/06/2026

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO Pcd (para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___ no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____ inscrito para o cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência e me enquadro na CID _____.

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
 Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Parisi, ___ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 - Edição 2238



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

Parisi, ___ de _____ de 20 ___.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.